

Projeto de Lei N°.164 /2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marabá/PA, os dados relativos aos casos de dengue, zika ou chikungunya.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O Poder Executivo Municipal irá divulgar, semanalmente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, os dados relativos aos casos de dengue, zika ou chikungunya.

§ 1º As informações a serem divulgadas devem conter:

- I - Número total de casos notificados;
- II - Número de casos confirmados;
- III - Número de casos confirmados por bairro;
- IV - Número de casos em investigação;
- V - Número de óbitos decorrentes de dengue, quando aplicável;
- VI - Quantidade de ações e de qual forma, tais como palestras, abordagens em escolas municipais e outros tipos de publicidade;
- VII - Quantidade de notificações, multas e de reincidências, nos termos da legislação aplicável;
- VIII – Número de agentes atuantes no combate a endemias;
- IX – Número realizado de testes rápido e testes de sorologia.

§ 2º Em situações de surto ou epidemias, a divulgação deve ser ainda mais frequente, de acordo com a gravidade da situação a ser apurada pela autoridade competente.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR PASTOR RONISTEU ARAÚJO

§ 3º As informações devem ser disponibilizadas de forma acessível, com fácil acesso e linguagem, sem qualquer tipo de restrição ou necessidade de cadastro prévio.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente de Projeto de Lei visa sobre a divulgação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marabá, os dados relativos aos casos de dengue, zika ou chikungunya, reforçando a importância do princípio da publicidade como um instrumento essencial para o exercício da cidadania e para a promoção da saúde pública.

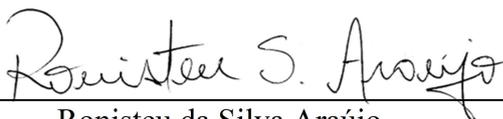
A divulgação periódica e transparente dos casos dessas doenças assume papel fundamental na conscientização da população sobre os riscos associados, nas estratégias de prevenção e no fortalecimento da participação ativa da comunidade no combate às epidemias.

Ao garantir o acesso público a dados detalhados e atualizados, fomentamos a tomada de decisões informadas e empoderamos os cidadãos para adotarem práticas que reduzam a propagação dessas enfermidades.

Portanto, a aprovação deste projeto contribuirá significativamente para o fortalecimento das ações de saúde pública em nossa cidade, incentivando a transparência, a prevenção e o engajamento da comunidade na promoção do bem-estar e na prevenção de surtos dessas doenças.

Por isso, contamos com o apoio dos Nobres Pares para que, com a aprovação deste projeto, possamos caminhar rumo a uma administração pública transparente e efetiva, visando sempre a melhoria de nossa cidade e o bem-estar do cidadão.

Plenário, de 24 Outubro de 2024.



Ronisteu da Silva Araújo
Vereador – PL

